

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, com sede na Rua Benjamin Constant, 13, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.777.301/0001-90, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o MAIOR OFERTA.

Envio de proposta: a partir das 09:00 horas do dia 13/02/2025. Abertura da sessão: a partir das 09:00 horas do dia 25/02/2025. Início da disputa: a partir das 09:10 horas do dia 25/02/2025.

O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema BNC, no seguinte endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>

Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília. DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1. DO OBJETO

Permissão de Uso da Marca “Festa Nacional do Pinhão”, para Realizar, Organizar, e Explorar a Festa Nacional do Pinhão, com uso dos bens públicos a ela afetos, em conformidade com o prescrito no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1.1. Anexo I – Relação de Itens

2.1.2. Anexo II – Minuta de Contrato

2.1.3. Anexo III – Termo de Referência

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.3. Não poderão disputar essa licitação:

2.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação

em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público. OSCIP, atuando nessa condição;

3.3.10. Pessoa Física.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do Contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

3.1. Coordenar o processo licitatório;

3.2. Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;

3.3. Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

- 3.4. Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.5. Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 3.6. Dirigir a etapa de lances;
- 3.7. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.8. Receber a documentação adicional quando necessário;
- 3.9. Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 3.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

4. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- 4.1. As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal <https://bnc.org.br/>
 - 4.1.1. Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.
 - 4.1.2. Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.
- 4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
 - 4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.3. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
 - 5.1.1. O sistema de licitações estará disponível no endereço <https://bnc.org.br/>
 - 5.1.2. Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.
- 5.2. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.
 - 5.2.1. **Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.**
 - 5.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.
 - 5.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
 - 5.2.4. **O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de**

desclassificação.

5.2.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

5.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.6. O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

6.3. A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

6.4. Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor **unitário da outorga**, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo "valor da proposta".

6.5. No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.6. A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

6.7. Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via "chat" ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

6.8. A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, **no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.**

6.9. Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

6.10. As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

7.11– A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1. Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2. Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

7.3. O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. 9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

9.2.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3.1. Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4. Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos **somente superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.**

9.5.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.5.2. O Sistema não identificará os autores dos lances.

9.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.7. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá

o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.15. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.16. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.17. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.19. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de maior oferta e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.20. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.21. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.22. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.23. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.24. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.25. Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.26. O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.27. Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta

diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.27.1. A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.28. Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.28.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores

à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.28.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.29. O disposto no subitem 9.29 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.30. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.29, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

9.31. Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.32. O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.33. Se a proposta ou o lance de maior valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, constando:

I - Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II - Razão Social da empresa;

III - Endereço completo e atualizado;

IV - Telefone para contato;

V - Endereço de e-mail;

VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);

VII - Dados bancários:

a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);

b) nº da agência bancária com dígito;

c) nº da conta bancária com dígito;

9.35. O documento solicitado no subitem 9.35, deverá ser inserido como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação do pregoeiro, via "CHAT" no prazo máximo de 02 horas.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o

“MAIOR LANCE”.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.2.2. Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3. Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.5. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Certificado Cadastral ou SICAF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.

10.2. O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.3. Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.3.1. A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1.2. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das

sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4. Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

10.4.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.3. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e vinte) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.

10.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

10.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotos e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para o envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.2. Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de **10 (dez) minutos**.

11.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

11.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

11.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

21.DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail.

22.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

22.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

22.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

22.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

22.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos



documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

22.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link www.Lages.sc.gov.br na aba 'LICITAÇÕES' e <https://bnc.org.br/>.

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2025

OBJETO: Permissão de Uso da Marca “Festa Nacional do Pinhão”, para Realizar, Organizar, e Explorar a Festa Nacional do Pinhão, com uso dos bens públicos a ela afetos, em conformidade com o prescrito no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital

• AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR MÍNIMO DA OUTORGA
1	Permissão de Uso da Marca “Festa Nacional do Pinhão”, para Realizar, Organizar, e Explorar a Festa Nacional do Pinhão, com uso dos bens públicos a ela afetos, em conformidade com o prescrito no Anexo II – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital	UND	01	R\$ 442.445,47

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../.....

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da FUNDAÇÃO CULTURAL DE LAGES, com sede no(a) , na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado PERMITENTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., sediado(a) na, em Doravante designado PERMISSONÁRIA, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº /2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2025., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto desta licitação é a Permissão de Uso da Marca “Festa Nacional do Pinhão”, para Realizar, Organizar, e Explorar a Festa Nacional do Pinhão, com uso dos bens públicos a ela afetos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA,

2.1O prazo de vigência DO CONTRATO será até 16/07/2025 a contar da assinatura;

2.2O Prazo de execução se dará conforme termo de referência nos dias

2.3O prazo para iniciar a tratativa da execução dos serviços será de acordo com o disposto no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.1O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 70% (setenta por cento) do objeto total do contrato, nas seguintes condições:

4.2Não será permitida a subcontratação da parcela principal da obrigação, ou seja, a organização.

• Ressalta-se que a subcontratação não abrangerá a organização integral do evento, mantendo-se sob a responsabilidade direta do permissionário a gestão e coordenação geral

da festa. No entanto, para garantir a adequada infraestrutura e operação do evento, faz-se necessária a subcontratação dos seguintes serviços:

- Montagem de palco, arquibancadas e estruturas temporárias: 15%
- Iluminação e sonorização: 10%
- Comércio de alimentos e bebidas: 25%
- Contratação de shows e atrações artísticas: 20%

4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.4 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.5. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.6 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5. O valor da OUTORGA é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX**
(XX);

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao PERMISSONÁRIO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este TERMO DE CONTRATO;

6.2 O valor adjudicado da oferta será recolhido aos cofres públicos do Município, em uma única parcela, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da assinatura do Contrato decorrente;

6.3 **INFORMAR CONTA BANCÁRIA DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Não se aplica a esse caso.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do PERMITENTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo PERMISSONÁRIA,
8.1.3 de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o PERMISSONÁRIA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo PERMISSONÁRIA;

8.2 Aplicar ao PERMISSONÁRIA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.3 Cientificar o órgão de representação judicial da Auditoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo PERMISSONÁRIA;

8.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.5 A Administração terá o prazo de **01 (um) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.6 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.7 Comunicar o PERMISSONÁRIO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo PERMITENTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo PERMISSONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do PERMISSONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O PERMISSONÁRIA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou

entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo PERMITENTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do PERMITENTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de licitantes – SICAF, o PERMISSONÁRIA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do PERMISSONÁRIA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao PERMITENTE;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo PERMITENTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do PERMITENTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e

nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 9.16.** Submeter previamente, por escrito, ao PERMITENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do PERMITENTE;
- 9.24.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.25.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.26.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.27.** Submeter previamente, por escrito, ao PERMITENTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.28.** Produzir promover e realizar a Festa Nacional do Pinhão, nos termos do presente termo de referência;
- 9.29.** Arcar com todos os investimentos necessários, obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros dos eventos;
- 9.30.** Apresentar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do evento,

plano estratégico, plano de negócios e plano de mídia, conforme termo de referência, os quais serão analisados pela PERMITENTE, no prazo de 05 (cinco) dias. Os planos apresentados em desconformidade com o edital e o termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento, nos termos do da Lei 14.133/2021.

9.31. Elaborar PPCI – projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as instruções normativas estabelecidas junto ao Corpo de Bombeiros Militares de Lages, devidamente adequado à planta geral do evento;

9.32. Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística de apoio;

9.33. Preparar todo o local do evento, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura/logística, necessária para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas antes da abertura oficial do evento;

9.34. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, com prazo mínimo de antecedência de 48 horas antes da abertura oficial do evento;

9.35. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura do evento;

9.36. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a PERMITENTE, a partir da contratação até o final do evento;

9.37. Manter diariamente a organização, limpeza e reparos necessários de todas as instalações do local do evento;

9.38. Cumprir o cronograma e elaborar checklist de montagens e desmontagens dos espaços, em até 72h antes do evento;

9.39. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda dos espaços de estandes para expositores e comércio, como segue: **a)** A empresa poderá comercializar até 42 espaços de alimentação e bebidas, esses espaços(lojas) deverão ser comercializadas para empresas do ramo de alimentos e bebidas, legalmente constituídas, não sendo permitida a exploração por conta própria pela empresa vencedora da licitação ou comercialização para pessoas físicas. **b)** Como pagamento pela locação dos espaços, a empresa poderá cobrar o valor máximo de até 30% do valor auferido com a venda bruta para produtos de alimentação e até 45% do valor auferido com a venda bruta para bebidas. **c)** A empresa ficará responsável pela parte financeira, devendo as suas expensas dispor de mão de obra e máquinas, com sistema de emissão de tickets. **d)** Deverá entregar no início do evento a cada expositor acesso com login e senha para que esse possa acompanhar suas vendas em tempo real. Deverá a cada três dias fazer repasses de valores a cada lojista de acordo com as vendas, em dinheiro, até o dia anterior e fechamento final com o repasse integral dos valores de cada expositor/lojista até 5 dias após o encerramento do evento;

9.40. Com a finalidade de garantir gastronomia típica local que é uma tradição do evento, a empresa deverá comercializar no mínimo a 80% das lojas/espacos disponíveis no mapa, ou seja, no mínimo 37 lojas, para empresas constituídas na cidade de Lages com alvará sanitário ativo e loja em funcionamento na data da venda. Para a devida fiscalização das exigências acima, as vendas serão acompanhadas pela Fundação Cultural de Lages. As lojas deverão ser entregues montadas em stands de octanorm, com piso elevado nivelado conforme o terreno, coberto com telhas, balcões frontais, guichê para venda de tickets, pia, testeiras adesivadas com comunicação visual, não sendo permitido o uso de faixas ou lonas coladas. Portas com fechadura, iluminação e tomadas, equipamentos de PPCI conforme exigido no plano aprovado pelo BPM de Lages;

- 9.41.** A empresa deverá ceder 4 BOXS do espaço denominado “Shoppinhão”, para a ALCAT, que representará os grupos de CTG’s, SEM CUSTO e sem a cobrança da porcentagem do valor auferido com a venda bruta para os produtos de alimentação e de bebidas, sendo entregue montadas em stands de octanorm, com piso elevado nivelado conforme o terreno, coberto com telhas, balcões frontais, guichê para venda de tickets, pia, testeiras adesivadas com comunicação visual, não sendo permitido o uso de faixas ou lonas coladas. Portas com fechadura, iluminação e tomadas, equipamentos de PPCI conforme exigido no plano aprovado pelo BPM de Lages;
- 9.42.** Poderá explorar por conta própria, ou comercializar até 6 lojas de bebidas nos setores Vip e Backstage, sendo proibido a exploração de alimentação nesses setores;
- 9.43.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização do evento;
- 9.44.** Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização do evento;
- 9.45.** Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 9.46.** Responsabilizar-se e zelar pela aparência, idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos, subordinados, terceiros, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 9.47.** Manter banheiros químicos comuns e banheiros químicos especiais, devendo permanecerem limpos e com papel higiênico durante todo o evento, em número proporcional a estimativa de público e com equipe permanente de limpeza;
- 9.48.** A instalação dos banheiros químicos, disposição e descarte dos dejetos ficam a cargo da empresa Contratada, devendo respeitar as normas ambientais aplicáveis ao caso;
- 9.49.** Fornecer no mínimo grades metálicas para organização do evento, trânsito e tráfego, nos acessos ao evento;
- 9.50.** Dar toda a logística necessária, para suprir as necessidades de segurança para as Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros;
- 9.51.** Contratar profissionais para a realização da segurança interna do evento, devidamente registrados junto à Polícia Federal e dos respectivos equipamentos, como detectores de metais, rádios comunicadores entre outros;
- 9.52.** Instalar palcos para as apresentações artísticas conforme descrições deste Termo de Referência;
- 9.53.** Instalar em, no mínimo 03 (três) pontos da Festa, decoração e cenários fotográficos alusivos a Festa Nacional do Pinhão ou características da região serrana, tais como Pinheiros, Galha azul, Pinhão, entre outros, para servirem para registros fotográficos.
- 9.54.** Contratar sonorização e iluminação cênica para as apresentações artísticas, assim como, a instalação de sistema de som por todo o espaço interno do evento, conforme descritos neste Termo de Referência;
- 9.55.** Instalar camarins conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.56.** Contratar geradores e transformadores conforme a necessidade de energia elétrica, na quantidade suficiente para o bom andamento do evento;

- 9.57.** Obter todas as licenças e autorizações para a realização do evento, como, por exemplo, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Defesa Civil, Vigilância Sanitária, ECAD, entre outros, incluindo pagamento de suas taxas;
- 9.58.** Divulgar o evento em mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão, mídias sociais do município, que no caso de Instagram/Facebook, serão cedidos a empresa para as divulgações e após o término do evento estes voltaram aos domínios do Município, sendo vedada qualquer exclusão de conteúdo, informações, seguidores, etc., sem a prévia autorização da PERMITENTE;
- 9.59.** O Plano de divulgação, marca, e estratégias de comunicação da Festa Nacional do Pinhão deverão obrigatoriamente ser executadas em alinhamento com o setor de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lages.
- 9.60.** Disponibilizar diariamente, durante o evento, para a organização e a imprensa em geral, releases com informações acerca do evento: fatos, notícias, novidades, horários etc;
- 9.61.** Garantir a divulgação através de flyers, contendo a programação do evento, incluindo horários de abertura e fechamento dos portões em quantidade suficiente para atendermos a rede hoteleira da região e órgãos ligados à cultura e turismo municipal e estadual;
- 9.62.** Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento;
- 9.63.** Gerir quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 9.64.** Adotar as medidas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos, bem como, de toda a infraestrutura/logística e regularização de eventuais pendências, além da devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término;
- 9.65.** A PERMISSIONÁRIA deverá apresentar ao final da Festa, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, o relatório final pormenorizado do evento, onde devem constar, obrigatoriamente, todas as receitas detalhadas e despesas decorrentes da exploração da festa, assim como o balanço final do evento, de modo a evidenciar a ocorrência de lucro/prejuízo e os respectivos valores. Neste relatório, deve constar, ainda, informações relativas às vendas de alimentos e bebidas, especificando, inclusive, as quantidades vendidas de cada item comercializado pelos boxes, de modo a viabilizar estudos para a próxima edição do evento;
- 9.66.** Ceder a informação de público / dia / e quantidade de ingressos por setor
- 9.67.** A empresa poderá explorar o pavilhão de indústria e comércio denominado Shopinhão, disponibilizando sem custos ao município, pelo menos 20% da área para a Prefeitura Municipal de Lages;
- 9.68.** Disponibilizar e fornecer a montagem das estruturas necessárias para espaços destinados a equipe de limpeza, depósito de bebidas, equipes de infraestrutura e outros;
- 9.69.** Manter espaço destinado a instalação de serviços de saúde, em tempo integral, com materiais, equipamentos e número de profissionais necessários para o atendimento adequado, bem como, duas ambulâncias, sendo uma UTI móvel e uma para simples remoção, durante todos os dias do evento, com as respectivas equipe qualificadas para o atendimento, compatível com o público;
- 9.70.** Prestar serviços de ajardinamento e paisagismo, conforme projeto e características a serem fornecidas pela Prefeitura de Lages à empresa vencedora;
- 9.71.** Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes na execução do objeto contratual;

- 9.72.** Assumir integralmente a responsabilidade por qualquer indenização/cobrança do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD;
- 9.73.** Contratar seguro com cobertura de danos causados a terceiros em decorrência da execução do evento;
- 9.74.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- 9.75.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços, comprometendo a qualidade;
- 9.76.** Assumir a inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, prepostos e terceiros, bem como todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 9.77.** Observar os dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial quanto ao acesso de criança e adolescente aos locais de diversão, ou sobre sua participação no evento;
- 9.78.** A empresa poderá explorar a bilheteria durante cinco dias do evento, sendo que o dia de abertura, o primeiro domingo, a segunda-feira, a terça-feira e a quinta-feira (feriado), deverão ter acesso sem cobrança de ingressos;
- 9.79.** Será a responsável pela venda de espaços para a montagem de estandes e de expositores;
- 9.80.** Terá o direito de sublocar espaços para a exploração de serviços diversos, incluindo o Parque de Diversões, se entenderem necessários;
- 9.81.** Caso a Contratada comercializa insumos ou bebidas para os comerciantes deve observar os preços praticados pelo mercado;
- 9.82.** Deverá providenciar tabelas de preços conforme acordado com a Prefeitura de Lages/Fundação Cultural, registrando os preços máximos a serem praticados e mantê-las fixas em todos os espaços de gastronomia, bem como, divulgar a mesma na Rádio Pinhão com frequência;
- 9.83.** Deverá destinar central de atendimento, em horário comercial, com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência ao início do evento para informações;
- 9.84.** Deverá contratar a programação artística, na sua totalidade, sendo no mínimo (02) duas apresentações diárias no Palco Nacional e (03) três apresentações diárias no Palco Nativista, com exceção da segunda e terça feira, dias da Sapecada da Canção Nativa, que poderá ser somente uma (01), apresentação, neste palco;
- 9.85.** Fica cedido para a CCO, nos dias que não tem show nacional, a utilização dos espaços para a realização de eventos próprios e/ou de terceiros.
- 9.86.** Apresentar, para CCO e Gestores e Fiscais do Contrato, Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, devidamente registrado no CREA / CAU, acompanhado do CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando já ter realizado a montagem de estruturas a seguir:
- 9.87.** a) Montagem de stands especiais e básicos para a comercialização de alimentação, bebidas e camarins, de no mínimo 3.000 m²;
- 9.88.** b) Montagem de estruturas metálicas, mínimo de 3.000 m²;
- 9.89.** c) Montagem de lonas antichamas mínimo de 3.000 m²;
- 9.90.** d) Aterramento de no mínimo 3.000 m²;



- 9.91.** e) Execução de instalações elétricas de baixa tensão de no mínimo 3.000 m;
- 9.92.** f) Execução de instalações hidrossanitários, com sistema de abastecimento de água de no mínimo 3.000 m;
- 9.93.** g) Execução de PPCI;
- 9.94.** h) Montagem de tabladros de no mínimo 3.000 m²;
- 9.95.** i) Execução de programação visual de no mínimo 3.000 m²;
- 9.96.** j) Execução de arquitetura cenográfica;
- 9.97.** k) Execução de mobiliário de no mínimo 3.000 m;
- 9.98.** Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, comprovando já ter realizado a comercialização de comidas e bebidas em eventos de grande porte, similar a Festa nacional do Pinhão. Podendo a qualquer momento ser solicitado em diligências, documentos complementares para comprovar a veracidade do atestado apresentado, como: notas fiscais e contratos;
- 9.99.** A empresa provisoriamente declarada vencedora, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar Cartas de Disponibilidade dos artistas nacionais ofertados na sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.3 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo PERMISSONÁRIA.

11.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do PERMISSONÁRIA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5 É dever do PERMISSONÁRIA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6 O PERMISSONÁRIA deverá exigir de suboperadores e subPERMISSONÁRIAs o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.7 O PERMITENTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,

devendo o PERMISSIONÁRIA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.8 O PERMISSIONÁRIA deverá prestar, no prazo fixado pelo PERMITENTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o PERMISSIONÁRIA que:

12.2 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.3 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4 Der causa à inexecução total do contrato;

12.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.6 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.9 Serão aplicadas ao PERMISSIONÁRIA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.9.1 Advertência, quando o PERMISSIONÁRIA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de

2021).

12.9.4 Multa.

- A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;
 - Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;
 - Para infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PERMITENTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo PERMITENTE ao PERMISSONÁRIA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.13 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao PERMISSONÁRIA, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.14 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o PERMITENTE;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.16 A personalidade jurídica do PERMISSONÁRIA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o PERMISSONÁRIA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.17 O PERMITENTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder 12.18 Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.19 Os débitos do PERMISSONÁRIA para com a Administração PERMITENTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

12.20 PERMISSONÁRIA possua com o mesmo órgão ora PERMITENTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o PERMITENTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.4 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do PERMISSONÁRIA pelo PERMITENTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.5 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

13.12 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o PERMISSONÁRIA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade PERMITENTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 Não se aplica para esse contato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo PERMITENTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O PERMISSONÁRIA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do PERMITENTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao PERMITENTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução.

ANEXO – III TERMO DE REFERÊNCIA

APRESENTAÇÃO DA FESTA NACIONAL DO PINHÃO

O capítulo inicial da Festa do Pinhão é datado em meados dos anos 70, precisamente em julho de 1973, na Praça João Costa, onde, liderados pelo idealizador da festa, Aracy Paim e um grupo de Lageanos começaram a estruturar o que hoje se tornaria a Festa Nacional do Pinhão.

A Festa Nacional do Pinhão é um dos maiores eventos culturais, turísticos e gastronômicos do sul do país, o evento possui objetivos diversos, tais como: a exaltação e continuidade do tradicionalismo que representa a identidade de Lages e da Serra Catarinense, evidencia a natureza da região, oferece ao público pratos caracterizados pela gastronomia típica, bem como, através de diversas manifestações culturais propondo ao turista e a própria comunidade de Lages, o lazer por intermédio da dança, da música, da gastronomia, demonstrando a arte e a cultura da cidade. A economia regional é impulsionada durante o período da festa. Empregos diretos e indiretos são gerados, a rede hoteleira aumenta a ocupação e o comércio apresenta saldos acima das demais épocas do ano.

A festa iniciada por Aracy Paim ficou em duas edições em 1973 e em 1974, retornando em 1987 no Parque de Exposições Conta Dinheiro, e atualmente está na 34ª edição com a denominação de Festa Nacional do Pinhão, tornando-se um dos símbolos Culturais de maior importância para o Lageano. Em se tratando de Festas Populares, a Festa Nacional do Pinhão é segunda mais lembrada pelo povo Catarinense, as datas de suas edições são pré-definidas pela Fundação Cultural, normalmente, com seu início na sexta-feira que antecede ao feriado de Corpus Christi ou em data a ser definida pela superintendência.

Ressalta-se que a terceirização através da Permissão Público Privada, atende ao interesse público, conveniência, economicidade e oportunidade para a Administração Pública de suprir uma necessidade administrativa e a escolha da melhor solução para atender à necessidade da realização da 35ª Edição da Festa Nacional do Pinhão”, em razão do Município de Lages, não dispor de capacidade técnica integral e dotação orçamentária para a realização exclusiva da Festa Nacional do Pinhão, como ocorria em anos anteriores.

DO OBJETO:

Permissão de Uso da Marca “Festa Nacional do Pinhão”, para Realizar, Organizar, e Explorar a Festa Nacional do Pinhão, com uso dos bens públicos a ela afetos.

1 - DA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- Ato de autorização para o exercício da atividade objeto, expedido por órgão competente nos termos da LEI
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica operacional de serviços:

- Apresentar Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter organizado em seu nome ou em parceria de pelo menos 01 (um) evento de grande porte, similar a Festa Nacional do Pinhão, de no mínimo 05 (cinco) dias, para um público igual ou superior a 100.000 pessoas, tendo realizado pelo menos 05 (cinco) shows nacionais de

grande porte nesse mesmo evento. Não será permitido atestado de eventos de pequeno porte, ou que comprove que a empresa realizou de forma parcial o evento, ou ainda. Podendo a qualquer momento ser solicitado em diligências, documentos complementares para comprovar a veracidade do atestado apresentado, como: notas fiscais e contratos;

- As comprovações das experiências constantes no item anterior, levam em consideração 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos previstos para a realização do evento. Para fins de comprovação de capacidade técnica prevista no item;

- Apresentar Atestado de visita ao local da prestação dos serviços, realizada por representante habilitado pela empresa, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza. A visita deverá ser previamente agendada com o gestor do contrato. Via e-mail conforme DFD.

- Caso o interessado não se predisponha a realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com o Município.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação: capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do E-mail: adre.abitacao@lages.sc.gov.br
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato.
- A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- Fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

Início: contar-se-á da data da assinatura do Contrato, decorrente;

Execução: serão dez dias contados do dia 13 de junho de 2025 até o dia 22 de junho de 2025;

Entrega: impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura oficial do evento;

Desmontagem: impreterivelmente em até 15 (quinze) dias após o término do evento;

Contrato: A sua vigência será da data da sua assinatura até 16/07/2025.

2 – ESTRUTURA MÍNIMA DO EVENTO

Os planos estratégicos e de mídia descritos nesse anexo deverão ser apresentados pela Contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do evento, e serão analisados pela PERMITENTE, no prazo de 05 (cinco) dias. Os planos apresentados em desconformidade com o edital/termo de referência serão rejeitados, podendo o contrato ser rescindido pelo descumprimento, nos termos da Lei 14.133/2021.

3 – PLANO ESTRATÉGICO

A Contratada deverá apresentar Plano Estratégico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da realização do evento, dispondo obrigatoriamente sobre três tópicos: (a) infraestrutura, (b) atrações e (c) case:

3.1 O tópico destinado à infraestrutura deve dispor do seguinte:

- (a) palcos;
- (b) stands;
- (c) pontos de alimentação e;
- (d) áreas de circulação coberta e descoberta;

3.2 A Contratada deve apresentar em anexo ao Plano Estratégico, em arquivo digital,

3.3 O tópico destinado às atrações deve dispor do seguinte:

a) indicação das atrações por categorias, sem precisar nominá-las, e;
b) distribuição das atrações em razão do calendário do evento, horários de funcionamento do evento, horários de abertura e fechamento dos portões, público alvo por faixa etária e gênero;
Neste tópico deverá ser considerado que a contratação dos shows nacionais estão entre os itens de maior relevância da presente contratação. O interessado deverá apresentar em sua proposta, pelo menos 7 artistas ou bandas que figurem no TOP 30, segundo o ranking CONNECTMIX ou outra plataforma similar, de monitoramento de músicas em rádios e Tvs de todo o Brasil em tempo real, com divulgação pública em site oficial, contendo no mínimo os seguintes filtros:

- a. Tipo de Rádio;
- b. Comercial Tipo de Ranking; Musical Período anual – ano 2024;
- c. Abrangência Nacional todos os estilos musicais.

3.4 No tópico destinado ao case o interessado deve descrever experiência na promoção e organização de evento temáticos de entretenimento, apresentando documentos, informações, peças e materiais relativos ao case. Deverá ser apresentado um relatório que contextualize o evento objeto do case, apontando o plano e os objetivos que se tinha para a realização do mesmo e descrevendo detalhadamente a sua execução, destacando-se resultados considerados bem-sucedidas. O interessado deverá comprovar através de atestado de capacidade técnica e registros, a realização de eventos similares a Festa Nacional do Pinhão com shows nacionais;

4 – PLANO DE MÍDIA

Descrever no planejamento de mídia as ações que serão utilizadas, as principais plataformas da campanha, o público alvo, entre outros pontos pertinentes, respeitando a aprovação e se reportando diretamente para a CCO.

5 – DAS ATRAÇÕES

Considerar os 10 dias de evento, sendo:

- a) 05 (cinco) dias sem cobrança de ingressos;
- b) 05 (cinco) dias com cobrança de ingressos.

6 – INGRESSOS/ACESSO AO EVENTO

- a) A Contratada deverá garantir e proporcionar no mínimo cinco dias gratuitos, durante a realização de todas as edições da Festa Nacional do Pinhão, sendo o dia da abertura, o primeiro domingo, segunda-feira, terça-feira, e o dia do feriado, ou seja, quinta-feira;
- b) Disponibilizar a venda de ingressos aos Servidores Públicos Municipais, Associados ao Sindicato Rural de Lages e ao cidadão Lageano com desconto mínimo de 30%, independente do dia, sendo que os ingressos deverão ser adquiridos antecipadamente conforme o cronograma a ser divulgado nas mais diversas plataformas;
- c) Disponibilizar aos estudantes, idosos, professores, portadores de necessidades especiais e doadores de sangue, ingressos com desconto, em conformidade com a legislação pertinente, divulgando nas mais diversas plataformas os procedimentos que deverão ser adotados;
- d) Fornecer para a Prefeitura Municipal de Lages 400 (quatrocentos) credenciais, sendo: 300 (trezentas) com acesso livre para os setores do evento (área vip, backstage, etc) e 100 (cem) para acesso simples;
- e) Fornecer para a Prefeitura Municipal de Lages 750 (setecentos e cinquenta) ingressos sem dia específico, sendo 550 (quinhentos e cinquenta) pista e 200 (duzentos) backstage; 80 (oitenta) acessos permanentes no estacionamento interno para uso da Prefeitura Lages;
- f) Fornecer para a organização da Sapecada da Canção Nativa 20 (vinte) credenciais, sendo: 20 (vinte) de “serviço” para trabalhar durante os 10 dias de Festa do Pinhão, com acesso ao parque; 5 (cinco) acessos permanentes no estacionamento interno para uso da Organização da Sapecada da Canção Nativa.
- g) Fornecer para a ALCAT 40 (quarenta) credenciais, sendo: 40 (quarenta) de “serviço” para trabalhar os 10 dias de Festa do Pinhão, com acesso ao parque. 5 (cinco) acessos permanentes no estacionamento interno para uso dos carros da ALCAT. 50 (cinquenta) ingressos “pista” por dia, para acesso ao parque. Equipe que irá realizar a apresentação no palco cultural.
- h) Para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á, a idade mínima de 10 (dez) anos, para crianças, respeitando as orientações emitidas pela Vara da Infância e Juventude. O acesso livre às crianças dar-se-á somente ao interior do evento, setores especiais poderão ser cobrados.

7 – SEGURANÇA

Caberá à empresa contratada, a observância dos critérios relacionados à devida regularidade do evento quantos as normas de segurança pública, incluindo a obediência a termos de referências e instruções normativas, estabelecidos pelas Polícias Militares, Polícias Civis e Corpo de Bombeiros Militares.

7.1 – Polícia Militar

- a) Preenchimento dos requisitos legais e infra legais relacionados ao processo de expedição de laudo de ordem pública, figurando este como condição para a presença do policiamento ostensivo;
- b) Quantidade de agentes de segurança privada;

- c) Posicionamento e visibilidade dos agentes de segurança privada;
- e) Apresentação e aprovação de plano de segurança e de plano de contingência;
- f) Vídeo monitoramento interno, disponibilizando-o integralmente à PMSC;
- g) Execução de plano de comunicação interna para atender as demandas de emergências relacionadas à segurança pública;
- h) Para fins de preservação da ordem pública e estabelecimento de rotinas adequadas de segurança, deverá programar os eventos com horários compatíveis, sempre consultando a Comissão Central Organizadora, tendo como limitador às 05h30 de cada dia de evento para o seu devido encerramento, sem prejuízo de encerramento antecipado;

7.2 – Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militares

Caberá a empresa Contratada em parceria com a Fundação Cultural de Lages a observância dos critérios relacionados às normas de segurança pública, respeitando as instruções normativas e todas as exigências legais das Polícias Cíveis e Corpo de Bombeiros Militares, dentro das exigências de cada entidade;

7.3 – Segurança Privada

Caberá a empresa Contratada, a observância das portarias que disciplinam as atividades de segurança privada, devidamente reguladas, autorizadas e fiscalizadas pelo Departamento de Polícia Federal e complementadas às atividades de segurança pública;

7.4 – Diretoria de Trânsito

Permitir o acesso de viaturas da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, aos estacionamentos do Parque, junto às viaturas da PM;

7.5 – CCO (comissão Central Organizadora)

Local destinado a receber os profissionais em trabalho que compõem a CCO bem como os profissionais destacados pelo Município de Lages, a exemplo daqueles que atuam na fiscalização em geral;

8 – INFRAESTRUTURA (mínima para realização do evento)

8.1 – Portal de entrada principal:

Descrição: O portal de entrada principal, deverá ser em estrutura de alumínio Q30, contemplando uma medida mínima de 12m (L) X 4 m (A), com elementos cenográficos de estética e características apropriadas ao evento, com logomarca e saudação aos visitantes, com iluminação em refletores de Led 500w;

Deverá ser acoplado a um pavilhão coberto com medida mínima de 10m de largura por x 20m de profundidade com pé direito de 3m, montado em estrutura Q30 duas águas, com iluminação, tomadas, mínimo de 10 corredores de acesso, com aproximadamente 0,80cm de largura X 8m de comprimento cada, com leitores de código de barras para controle de acesso e acesso exclusivo para os menores de doze anos, que vem acompanhado dos pais ou responsáveis, a fim de garantir a segurança dos mesmos.

8.2 – Portal de entrada destinado aos estudantes:

Descrição: O portal de entrada destinado aos estudantes deverá ser em estrutura de alumínio Q30, contemplando uma medida mínima de 4 m (L) X 3 m (A);
Deverá conter elementos cenográficos, de estética e características apropriadas ao evento,

incluindo a logomarca do evento e a identificação de acesso exclusivo aos estudantes com iluminação em refletores de Led 500w;

Deverá ser acoplado a um pequeno pavilhão montado em estrutura Q30, medindo 5m de largura por 5m de profundidade, com iluminação e um corredor lateral coberto, montado em marcenaria rustica, medindo 2m (L) x 5m (P), com leitores de códigos de barras para controle de acesso, além, de mínimo de 30m de grades de proteção formando um corredor de acesso entre a rua e o corredor rústico.

8.3 – Ruas cobertas:

Descrição: Deverá conter no mínimo 2.580 m² de Coberturas brancas em ruas diversas, definidas pela Fundação Cultural, em Q30, duas águas com pé direito de 3,50m nas extremidades, com iluminação em LED; deixar igual como era

8.4 – Backstage:

Descrição: Deverá conter Cobertura para área denominada Backstage, com tenda tipo galpão, vão livre, duas águas, lona dentro das especificações de segurança e todos os laudos de flamabilidade e resistência;

Piso elevado para área denominada Backstage; Cenografia backstage com elementos visuais adequados ao evento, com logomarca e assinatura de patrocinadores;

Palco completo com sonorização e iluminação para apresentações, rebaixamento integral de teto e laterais em lycra, demais elementos de decoração de ambiente, piso elevado em frente ao palco compatível com a capacidade de público pretendida.

8.5 – Área Vip

Descrição: Piso área vip (pista) com um mínimo de 7 cm de altura, composto por material plástico de alta resistência, com antiderrapante, capacidade de carga para até 700 kg/m², na cor escura e antichamas;

Grades de isolamento conforme considere necessário;

Cobertura piramidal para banheiros da área vip medindo 10x5 m;

8.6 – Palco Principal / Nacional:

Palco e Estrutura do Palco Principal para Fly PA e painéis de Led, sonorização e iluminação completa para shows nacionais, com no mínimo 40 m de boca de cena, por 20 m de profundidade e 6 m de pé direito; conforme rider técnico dos artistas, acompanhados de todos os laudos de resistência e capacidade de carga, estaiamentos executados dentro das normas do Corpo de Bombeiros e apresentação da respectiva ART;

Camarins conforme necessidade do evento;

Grupos geradores compatíveis com as necessidades do evento;

Barricadas de alumínio, com travas, elementos em curva e portões de serviço, fabricados dentro das normas da ABNT, com os respectivos laudos e ARTs;

Grades de proteção, medindo 1.10 de altura e 2 m de largura, fabricadas dentro das normas da ABNT, em ferro, com os respectivos laudos e ARTs;

Housemix medindo 5x5, montada em estrutura de alumínio, padrão Q50, coberta com lona dentro das especificações de segurança e todos os laudos de flamabilidade e resistência, espaço em cima do palco do show nacional denominado “front on stage”, reservado para a Prefeitura Municipal de Lages receber autoridades e convidados, com capacidade aproximada de 30 pessoas.

Obs. Equipe Técnica de Sonorização e Iluminação

Esses técnicos devem obrigatoriamente atender a todas as apresentações artísticas, sejam elas: Nacionais, Regionais ou Locais, durante os 10 dias do evento).

8.7 – Palco Nativista/Tradicionalista/Festival Sapecada:

Palco e Estrutura do Palco Principal para Fly PA e painéis de Led, sonorização e iluminação completa para shows regionais e locais, com no mínimo 20 m de boca de cena, por 14 m de profundidade e 6 m de pé direito, contemplando também um de espaço de aproximadamente 2x2 m na mesma altura do palco principal; conforme rider dos artistas, acompanhados de todos os laudos de resistência e capacidade de carga, estacionamentos executados dentro das normas do Corpo de Bombeiros e apresentação da respectiva ART;

Lona de proteção na arquibancada direita do palco, para proteção.

Camarins com no mínimo 72 de metros quadrados, com assoalho (praticáveis), para ensaio e preparação dos músicos para a sapecada, com divisórias, contemplando cozinhas secretarias e almoxarifado – instalações elétricas e hidráulicas e dois banheiros móveis – passagem coberta até o palco principal – local adequado para entrevistas com imprensa;

Espaço reservado para comissão julgadora e imprensa no mínimo 15 metros de distância do palco, conforme projeto anexo.

Grupos geradores compatíveis com as necessidades do evento;

Barricadas de alumínio, com travas, elementos em curva e portões de serviço, fabricados dentro das normas da ABNT, com os respectivos laudos e ARTs;

Grades de proteção, medindo 1.10 de altura e 2 m de largura, fabricadas dentro das normas da ABNT, em ferro, com os respectivos laudos e ARTs;

Housemix medindo 5x5, montada em estrutura de alumínio, com praticáveis para atender o evento Sapecada da Canção Nativa, com pessoal com conhecimento, em especial, na área da música nativista brasileira.

8.8 – Palco Cultural (INTERNO - SHOPPINHÃO)

Palco e Estrutura do Palco para Fly PA, sonorização e iluminação completa para shows locais, com no mínimo 10 m de boca de cena, por 10 m de profundidade; conforme rider mínimo da ALCAT, acompanhados de todos os laudos de resistência e capacidade de carga, estacionamentos executados dentro das normas do Corpo de Bombeiros e apresentação da respectiva ART; Camarim com no mínimo 10 metros quadros, com assoalho (praticáveis), com divisórias, – instalações elétricas e dois banheiros móveis;

Grupos geradores compatíveis com as necessidades do evento;

House Mix medindo 5x5, montada em estrutura de alumínio, com praticáveis para atender o evento Palco Cultural, com pessoal com conhecimento, em especial, na área da música nativista brasileira.

8.8 – Pirâmides:

Duas pirâmides 05 x 05, três lados fechados para acesso CAV;

Uma pirâmide 05 x 05, três lados fechados para acesso a Polícias Civil e Militar e Bombeiros;

Três pirâmides 05 x 05, três lados fechados para acesso ao setor saúde;

Uma pirâmide 05 x 05, três lados fechado /acesso;

Uma pirâmide 05 x 05, três lados fechados/acesso bebidas;

Duas pirâmides 05 x 05, três lados fechados / pulseiras acesso menores 01 e 02;

Uma pirâmide 05 x 05, três lados fechados/chuveiros;

Uma pirâmide 05 x 05, um lado fechado/PNE;

Uma pirâmide 10 x 05, dois lados fechados/rádio;

Três pirâmides 05 x 05, sem fechamento/seguranças externos;

Duas pirâmides 10 x 10, sem fechamento/frente polícia;

Duas pirâmides 10 x 10, três lados fechados/banheiros vip;

Uma pirâmide 10 x 10, sem fechamentos / material reciclável;

Todas deverão conter seus respectivos laudos.

8.9 – Tapumes

No mínimo 1.500 (Hum mil e quinhentos) metros de tapumes;

8.10 – Rádio Pinhão – Sonorização Ambiente de chamadas e serviços de utilidade pública com o mínimo de:

Uma rádio, destinada para atendimento ao público e serviços de utilidades pública;
Deverá conter trinta e cinco pontos de som, mesas, microfones, etc;
Uma pirâmide de 05 x 05 com 02 lados fechados;
Estrutura climatizada com 02 lados de vidros, com balcão e porta para atendimento ao público;
01 Mesa de controle de no mínimo 06 canais,
36 caixas de som três vias
02 Microfones sem fio
36 Caixas de 2 vias amplificadas
locutores;

8.11 – Comunicação Visual

Estruturas para a fixação de mapa do parque, dispostas em locais estratégicos, com o objetivo de fornecer todas as informações do evento, locais de cada estrutura e sua posição no local do evento, indicativo de banheiros, alimentação, segurança, atrações dia a dia e patrocinadores, indicador de saída do evento, com medidas dentro dos padrões estabelecidos pelo Corpo de Bombeiros, adequado ao PPCI (Projeto Preventivo Contra Incêndio);

8.12 – Portal de Entrada

Estrutura completa com comunicação visual e Iluminação do Portal de Entrada

8.13 – Stands, Alimentação, Bebidas e Camarins

Os Stands deverão ser entregues montadas em sistema de octanorm, com piso elevado nivelado conforme o terreno, coberto com telhas ou coberturas que se fizerem necessárias, balcões frontais, guichê para venda de tickets, pia, testeiras adesivadas com comunicação visual, não sendo permitido o uso de faixas ou lonas coladas. Portas com fechadura, iluminação e tomadas, mobiliário e ar condicionados para os camarins, equipamentos de PPCI conforme exigido no plano aprovado pelo BPM de Lages.

9

-

LIMPEZA

Caberá à empresa Contratada, a observância do quesito limpeza, organização e manutenção no local do evento, disponibilizando lixeiras e profissionais por ela PERMISSONÁRIA, para o recolhimento de lixo e dejetos oriundos da realização do evento diariamente, dando o correto destino aos mesmos. A atenção consistirá no descarte correto dos dejetos, na coleta seletiva do lixo e do óleo de cozinha, bem como campanhas educativas.

10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A contratada deverá providenciar a instalação elétrica, em toda a área do evento, incluindo bares, quiosques de alimentação, camarins, shoppinhão, pavilhões, comércios, entre outros, de acordo com a necessidade da rede (sistema trifásico).



11 – HIDROSSANITÁRIO – ÁGUA E ESGOTO

A empresa deverá providenciar toda a ligação hidrossanitária do evento, incluindo: material, mão de obra, ligações às redes, manutenção, etc.



DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

Ao Município de Lages/SC,

___, Portador do rg ____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que de monstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

___ em, ___ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável)



– MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 1988

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante

legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº

..... E cpf nº....., declara, para fins do disposto no inc. VI

do art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

___em, _____de ___de 2025.

(assinatura do responsável)

– DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico nº 0**/2025**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 0**/2025**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 0**/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico nº 0**/2025** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 0**/2025**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 0**/2025**, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 0**/2025** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº 0**/2025** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 0**/2025** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Lages/SC**, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

___ em, ___ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável)



– DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

[**NOME DA EMPRESA**], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

MICROEMPRESA – Receita Bruta Anual igual ou inferior a R \$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R \$ 360.000,00 e igual ou inferior a R \$ 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

___ em, ___ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável)



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Ao Município de LAGES/SC

A empresa, inscrita no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o sr., portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº, declara não ter recebido do município de/SC ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual E Municipal.

___ em, ___ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável)



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025**

A(razão social da empresa), cnpj nº.,
localizada à

....., declara, em conformidade com a lei nº 14.133/2021, que cumpre
todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município de Lages/SC –
Pregão Eletrônico nº ---/2025.

__ em, __ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável)